

PROJETO DE LEI N°

046/2015



**"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO
E POSTERIOR ALIENAÇÃO DAS
ÁREAS QUE ESPECÍFICA."**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do domínio útil de uma área correspondente à parte da Rua Javari, Tamboré, com 1.059,00m², alterando sua destinação de "bem de uso comum" para "bem dominical ou patrimonial disponível".

Parágrafo único. A área em apreço encontra-se descrita e identificada no memorial e planta – Anexos I e II desta lei.

Art. 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, com base no §2º do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Barueri, o domínio útil da área referida no art. 1º desta lei, à empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., CNPJ/MF n° 33.337.122/0001-27, com sede na Rua Francisco Eugênio, 329 – Térreo, parte, pavimento 1 a 3, sala 201 a 1002, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, proprietária das áreas a ela lindeiras - Anexo III.

Art. 3º. A venda será efetuada pelo valor apurado em avaliação efetivada por perito avaliador ou por comissão especificamente nomeada para esse fim, devendo o pagamento ser efetuado em parcela única, no ato da lavratura da escritura.

Parágrafo único. O valor da venda será atualizado com base na Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, caso o pagamento seja efetuado após o decurso de mais de 1 (um) ano da data da avaliação.

Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura e seu posterior registro correrão às expensas do comprador.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,



GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviá-las aos
Vereadores
Em 30/06/2015
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 30/06/2015
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 30/06/2015
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 30/06/2015
Presidente